

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 15/74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito/ Adicional Especial no valor de Cr\$-51.717,50 (cinquenta e um mil, setecentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos) destinado a atender despesas da Municipalidade e dá outras providências:

Art.1º) - Fica pela presente lei, o Poder Executivo Municipal - através de seu serviço de contabilidade, devidamente autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional especial - no valor de Cr\$-51.717,50 ( cinquenta e um mil, setecentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos) destinado a atender as despesas de igual importância, abaixo discriminadas:-

- 1º) - Pagamento de horas extras e 13º salário ao Sr. GILDO FRANCISCO FIDELIS, funcionário desta Prefeitura, referente ao exercício de 1.973, não-computado em Restos à Pagar.....Cr\$ 5.017,50 .
  - 2º) - Pagamento de indenização ao Sr. SÉRGIO MANOEL-RA proprietário dos lotes rurais nº20 e 21 da gleba Fcº Alves, n/Município, referente a construção da estrada rodoviária municipal que liga ao Distrito de Francisco Alves a Estrada Divisora, nos lotes ora mencionados.....Cr\$- 1.700,00 .
  - 3º) - Pagamento referente à transportes de estudantes da zona rural à sede do Município, na importância mensal de Cr\$-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) durante o período de 10 meses, totalizando uma importância de Cr\$35.000,00 .
  - 4º) - Pagamento de transportes de estudantes da Faculdade, transportando da sede do Município a Umuarama, no valor mensal de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) durante o período de março a dezembro, totalizando a importância de .....Cr\$-10.000,00 .
- T O T A L . . . . . Cr\$-51.717,50

Art.2º) - Os recursos para compensação do encargo gerado com a abertura do Crédito Especial, constante da presente Lei, será proveniente do cancelamento total ou parcial de verbas consignadas no orçamento em vigência, que será aberto por decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal, o qual determinará a classificação contábil da despesa autorizada;

continua...

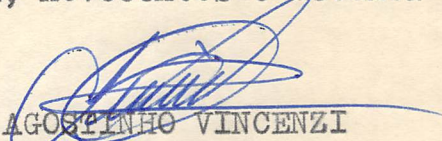
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

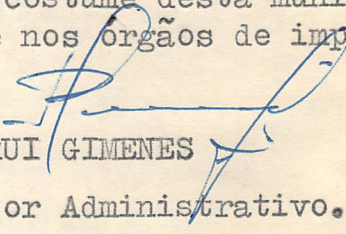
continuação...

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos três dias do mês de julho de um mil, novecentos e setenta e quatro.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por -  
afixação nos locais de costume desta municipa-  
lidade na data supra, e nos órgãos de imprensa  
oficial do Município.

  
RUI GIMENES

Assessor Administrativo.